



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECRETO Nº 41/2021, 03 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2021, INSTITUI MEDIDAS TRANSITÓRIAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as normativas estabelecidas no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o "Plano São Paulo" e suas alterações;

CONSIDERANDO que em razão do recuo gradual de indicadores de casos, internações e mortes por COVID-19, o Governador do Estado de São Paulo, no dia 28 de abril de 2021, anunciou por meio de coletiva de imprensa a prorrogação da fase de transição para todo o estado de São Paulo até o dia 9 de maio de 2021, disponível no sítio eletrônico: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/noticias-coronavirus/sp-prorroga-fase-de-transicao-com-horario-estendido-para-comercio-e-servicos-2/>;

CONSIDERANDO que a transição para as fases do Plano São Paulo com menor grau de restrição de atividades classificadas como não essenciais deve ser realizada de forma segura e factível, de modo a garantir a desaceleração da doença;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estendida até 9 de maio de 2021, a vigência da Fase Vermelha no âmbito do município de Novais, instituída pelo Decreto Municipal Nº 25/2021 de 12 de março de 2021.

Parágrafo único. Ficam suspensas as determinações em contrário do Decreto nº 25/2021 de 12 de março de 2021, que instituiu a Fase Vermelha no município, enquanto vigente o presente decreto.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Decreto nº 41/2021, de 03/05/2021

Art. 2º. As medidas transitórias, de caráter excepcional, instituídas pelo Governo de São Paulo por meio do Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, serão observadas, no que couber no município de Novais, até o dia 9 de maio de 2021.

Parágrafo Único. Os protocolos e as fases de que trata o “caput” deste artigo estão disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp. -

Art. 3º. Sem prejuízo das atividades já permitidas na Fase 1 – Vermelha do Plano São Paulo, fica excepcionalmente autorizado o atendimento presencial ao público e consumo no local, durante o período de 8 (oito) horas, entre 06h00min e 20h00min, repetido o limite de 25% da capacidade em:

- I- bares, lanchonetes, cafés e restaurantes;
- II- salões de beleza;
- III- atividades culturais;
- IV- academias de esportes e centros de ginástica; escritórios e prestadores de serviços em geral

§1º. Fica excepcionalmente autorizada a realização de cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter individual e coletivo, durante o período de 8 (oito) horas, entre 06h00min e 20h00min;

§2º. O desempenho das atividades de que trata este artigo observará a proibição de aglomerações e a recomendação de que as atividades internas em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais sejam realizados de modo remoto, visando auxiliar a contenção da disseminação do vírus.

§3º Os cursos livres e as atividades presenciais no âmbito da educação complementar não-regulada, assim entendida aquela não sujeita a autorização de funcionamento ou avaliação de qualidade pelo Poder Público, deverão cumprir as restrições de capacidade e horário previstas para o setor de serviços no Plano São Paulo, e, os protocolos sanitários pertinentes à educação regulada instituídos pelo Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Decreto nº 41/2021, de 03/05/2021

Art. 4º. Fica mantida a suspensão das aulas no âmbito da rede municipal de ensino até 30 de maio de 2021.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data da publicação, podendo ser prorrogado ou sofrer alterações de acordo com o cenário epidemiológico.

Novais, 03 de Maio 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos